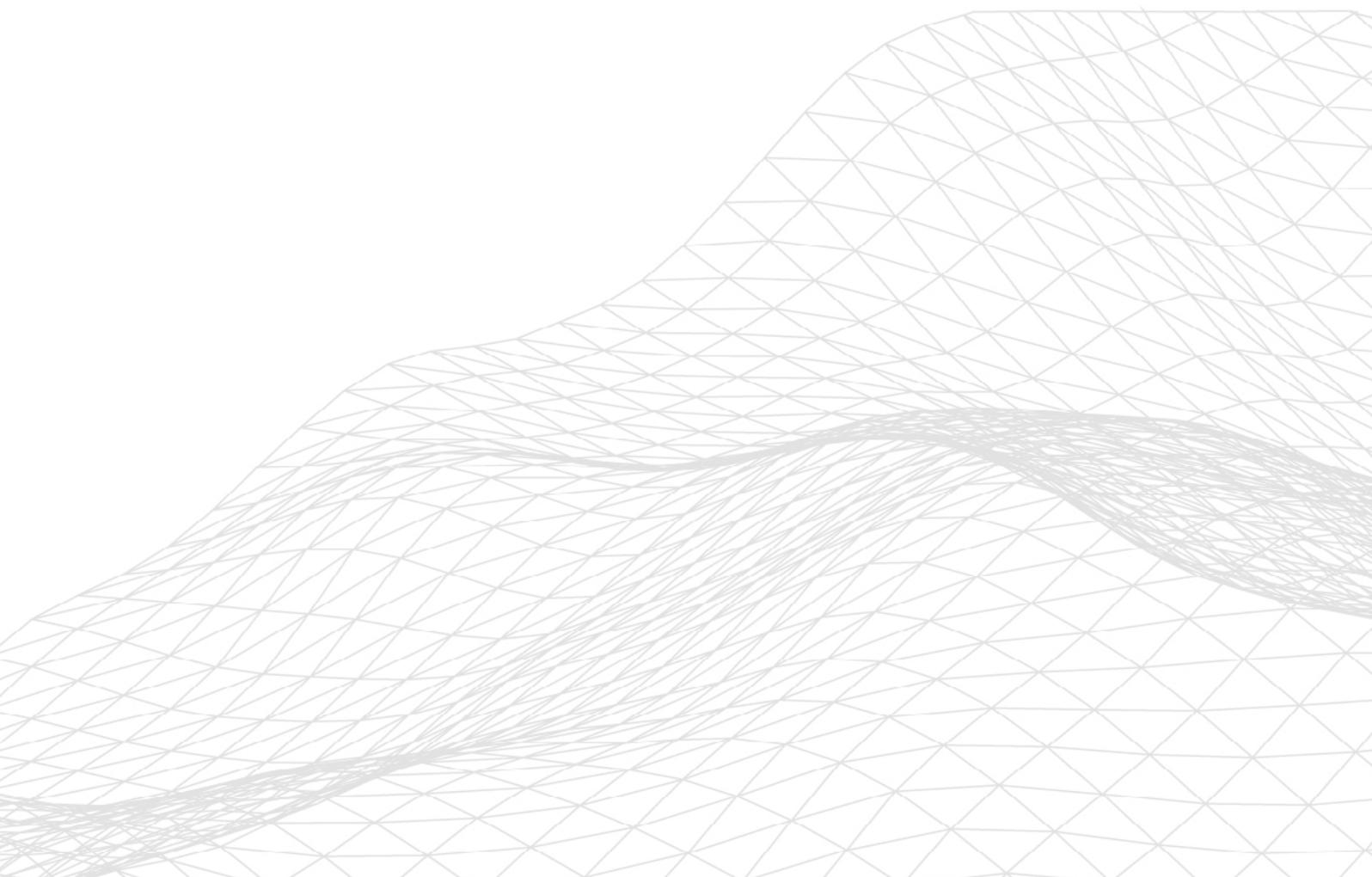
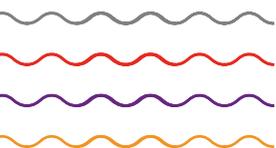




Justiça em Rede

contra a Violência Doméstica



Roteiro Prático

Justiça em Rede Contra a Violência Doméstica e Familiar

1ª edição – maio de 2022

Organização

Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência (COMSIV) / TJMG –
Superintendente Des. Ana Paula Caixeta

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher (CAOVD) / MPMG –
Coordenadora Patrícia Habkoug

Pesquisa, redação e revisão técnica:

Patrícia Habkoug

Bárbara Lívio

Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira

Leonardo Guimarães Moreira

Lívia Lúcia Oliveira Borba

Rafaella Amaral de Oliveira

Solange de Borba Reimberg

Sumário

Roteiro de Atuação em Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher à Luz do Projeto “Justiça em Rede”	4
1. Objetivo Geral.....	5
2. Projeto - Justiça em Rede Contra a Violência Doméstica.....	7
3. O Poder Judiciário e o Ministério Público na Articulação da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.....	9
4. Dever Legal de Articulação em Rede pelo Sistema de Justiça.....	11
5. Conceito de Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica	14
6. Princípios da Atuação em Rede	16
7. Criação e Estruturação da Rede.....	18
8. Estruturação do Trabalho em Rede - Ciclo PDCA.....	26
9. Acionando a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica	29
10. Trabalhando o Homem Autor de Violência	34
11. Conclusão.....	37
12. Anexos.....	39
Anexo 1: Protocolo de Intenções nº 250/2021 para Assinaturas Eletrônicas	40
Anexo 2: (Ofício de Convite para Participação da Rede com Questionário para Resposta)	49
Bibliografia e Links Interessantes.....	61



Roteiro de atuação em Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher à Luz do Projeto “**Justiça em Rede**”

“Do coletivo retiro a força e a certeza de que não estou sozinha”

(Conceição Evaristo)



1. Objetivo Geral

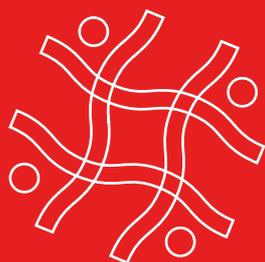
Baseado nas demandas das juízas e juízes que participaram do “Curso de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Reflexões e perspectivas de atuação no âmbito do Poder Judiciário – Turma 2”, promovido pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF em 2021, surgiu a consecução do projeto *JUSTIÇA EM REDE* pela COMSIV – Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJMG, em parceria com o Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, instituições que atuam no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, resultando na assinatura do Protocolo de Intenções nº 250/2021.

Esse projeto nasceu com o propósito de oferecer apoio e dar suporte na compilação de estratégias e planos de ação para atuação em rede junto às Juízas e Juízes e também às Promotoras e Promotores de Justiça que atuam com a temática da violência doméstica.

Sabemos que o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grande desafio, pois se trata de um fenômeno complexo, de caráter multifacetado, expressão das desigualdades entre homens e mulheres, calcado em raízes histórico-culturais, além de ser permeado por outras questões, como as étnico-raciais, de classe e de geração. Por muitos anos, a violência doméstica e familiar contra a mulher foi silenciada, naturalizada e tolerada.

O projeto “Justiça em Rede” tem como missão incentivar e apoiar juízas e juízes, promotoras e promotores de justiça a serem os facilitadores e articuladores dessa rede, composta por todos os serviços que atendam a mulher em situação de violência nas comarcas de nosso Estado.

O trabalho em rede está em reconhecer a importância de todos os envolvidos no atendimento à mulher. Assistentes sociais, psicólogos, profissionais da área de saúde, policiais civis, policiais militares, advogados, defensores públicos, vereadores, gestores públicos e integrantes da sociedade civil: todos têm a mesma importância e podem atuar de forma horizontal e integrada.



2.

Projeto

Justiça em Rede Contra a

Violência Doméstica



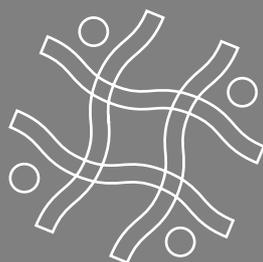


2. Projeto – Justiça em Rede Contra a Violência Doméstica

De acordo com a Resolução 128/2011 do CNJ e Resolução 673/2011 do TJMG, são atribuições da COMSIV, dentre outras: (i) estruturar e fortalecer o diálogo interinstitucional para fomentar a implantação das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; (ii) estimular parcerias entre órgãos governamentais e não governamentais nas áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação para efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher; (iii) fomentar e motivar a promoção de parcerias para viabilizar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência.

Nesse sentido, foi assinado o Protocolo de Intenções na sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no dia 18 de agosto de 2021, estabelecendo, como meta das instituições parceiras, envidar todos os esforços necessários para instituir ou revitalizar, em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, uma rede conjunta e articulada de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como estimular e promover o compartilhamento de experiências e de fluxos de trabalho referentes ao combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Mediante a utilização dos critérios e estratégias de formulação de rede, a COMSIV e CAO-VD objetivam construir o passo a passo para a implementação e efetivação dos fluxos de atendimento em rede à mulher em situação de violência e implantação dos grupos reflexivos.



3.

O Poder Judiciário e o Ministério Público na Articulação da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres



3. O Poder Judiciário e o Ministério Público na Articulação da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

A realização de ações que visem a articulação, fortalecimento e melhoria do fluxo comunicativo entre os serviços e as organizações da sociedade civil voltadas ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher podem e devem ser desenvolvidas por quaisquer serviços que atuem com essa matéria. No entanto, mediante a constatação da quase inexistência de serviços especializados, da precariedade na articulação da rede em diversas comarcas do Estado, os(as) magistrados(as) e membros do Ministério Público podem assumir o papel de articuladores e facilitadores na construção dessa rede, a fim de discutir com os atores locais estratégias para a atuação conjunta no enfrentamento à violência contra a mulher.

A atuação do Sistema de Justiça é importante não apenas no momento inicial de articulação e fortalecimento da rede local, mas também mediante participação efetiva nas reuniões periódicas da Rede, a fim de traçar, em conjunto com os demais integrantes, estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher nos municípios que compõem a comarca em que atuam. A participação de Juízas e Juízes de Direito e de Promotoras e Promotores de Justiça nas reuniões da rede contribui muito para o fortalecimento de tal espaço de discussão, tanto em razão da expertise no tema, quanto pela legitimidade social experimentada pela instituição que representam.

Considerando que tanto o Poder Judiciário quanto o Ministério Público têm importante papel na efetivação do direito de mulheres e meninas a uma vida livre de violência e, em consonância com as diretrizes do Projeto “Justiça em Rede”, este documento apresenta instruções destinadas à orientação na articulação e no fortalecimento das redes de enfrentamento à violência contra a mulher.



4.

Dever Legal de Articulação em Rede pelo Sistema de Justiça



4. Dever Legal de Articulação em Rede pelo Sistema de Justiça

A Lei Maria da Penha estabelece que as ações das políticas públicas que visam coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-ão por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes, dentre outras, a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação.

Diante dos inúmeros atos normativos, da complexidade do tema e dos números alarmantes de crimes contra a mulher que assolam o nosso estado e o país como um todo, o enfrentamento à violência doméstica precisa contemplar uma atuação articulada que inclua tanto os serviços públicos vinculados ao enfrentamento de tal tipo de violência nas mais diversas áreas – saúde, assistência social, educação, segurança pública, sistema de justiça – quanto as organizações da sociedade civil que atuem com essa temática.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha apresenta diretrizes que impõem o dever de integrar a prestação jurisdicional com um conjunto de instituições que fazem parte da rede de proteção e de serviços à mulher.

A Lei confere, ao juiz e à juíza, uma postura ativa, no sentido de assegurar à mulher e a seus dependentes a proteção integral, garantindo o seu acesso a uma série de serviços públicos de assistência, proteção e acolhimento. Ao autor de violência, ao lado da imposição das medidas protetivas, há o dever de encaminhá-lo para programas de recuperação e reeducação, como também para acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual ou em grupos de apoio.

É importante ressaltar que a Convenção de CEDAW, como também a Convenção de Belém do Pará, ambas incorporadas em nosso ordenamento jurídico, atribuem ao Poder Judiciário a função de garantir a proteção integral às mulheres contra todo ato de violência e discriminação.



A Lei Maria da Penha é significativa, porque, além de prever a punição do autor de violência, seu foco principal está em estimular o Sistema de Justiça e as instituições a criarem políticas públicas para prevenir a violência de gênero, como também para promover a proteção efetiva à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Dessa forma, a adoção de medidas judiciais de natureza não criminal recebe primazia da Lei Maria da Penha na efetivação da proteção integral e prevenção à violência doméstica.



5. Conceito de Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica

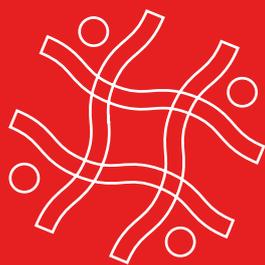
Rede é uma articulação política não hierárquica entre atores e/ou instituições. É uma forma de articulação baseada na cooperação entre organizações que se conhecem e reconhecem, negociam, trocam recursos e partilham, em medida variável, das mesmas normas e interesses.

De acordo com o documento Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL; PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2011, p.13)¹, quando falamos em rede no âmbito do trabalho relativo a esta temática estamos tratando a respeito da ação articulada, que inclui diferentes atores, visando a assistência adequada a essas mulheres, a construção da sua autonomia, seu empoderamento, defesa dos seus direitos humanos e a responsabilização de seus agressores. A comunidade é chamada a atuar nesta **“rede de enfrentamento à violência contra as mulheres”** junto às instituições e serviços, governamentais ou não, que atuam na temática.

A ideia do trabalho em rede está em propor uma nova forma de atuação no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, centrada na horizontalidade das ações entre os membros que a compõem, em contraposição à ideia de verticalidade. Sem abrir mão da autoridade de nossa função, a proposta é construir, com todos os profissionais e equipamentos existentes na comarca, uma “teia” em que os fios se interliguem e se sustentem sem predominância de um sobre o outro, mas, sim, formando um conjunto de ações coordenadas e estruturadas, capaz de enfrentar esse complexo problema, que é a violência doméstica.

Para conseguirmos criar e estruturar a rede de enfrentamento e de acolhimento da mulher, haverá necessidade de aprimorar os mecanismos de instrumentalização e apoio. Será imprescindível um trabalho conjunto e coordenado para que haja maior efetividade e rapidez nos atendimentos.

¹ BRASIL; PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. 2011. Em: <<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKewihr7fkoIToAhVYHbkGHdfvBsMQFjAAegQIARAB&url=https%3A%2F%2Fwww12.senado.leg.br%2Finstitucional%2Fomv%2Fentenda-a-violencia%2Fpdfs%2Frede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres&usq=AOvWaw32F9k5UJhXT1wa1iuW7yfq>>. Acesso em 05/03/2020.



6.

Princípios da Atuação em Rede





6. Princípios da Atuação em Rede

Intersectorialidade: é uma estratégia de gestão integrada para abordagem dos problemas sociais, respeitando a autonomia de cada ator envolvido no processo. As expressões que remetem à intersectorialidade são articulação, integração, cooperação, parcerias, ação conjunta, interação, participação, entre outras.

Simetria: simetria entre os participantes, em uma relação horizontal, nunca vertical, ou seja, os atores envolvidos devem ter ciência de que não há chefes ou líderes na mesa de negociação: todos possuem a mesma importância.

Autonomia e a independência dos participantes: a todos é garantida a fala de acordo com sua consciência e seus interesses.

Respeito: respeito às particularidades dos indivíduos e da instituição que representam.

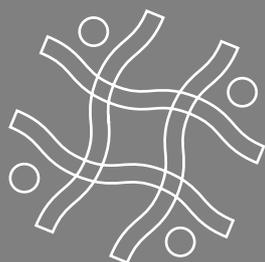
Transparência: transparência dos procedimentos e dos resultados obtidos.

Continuidade: manter a continuidade na circulação de informações.

Universalidade das soluções alcançadas: o consenso construído deve ser estabelecido em termos que possam ser sustentados perante terceiros, não participantes.

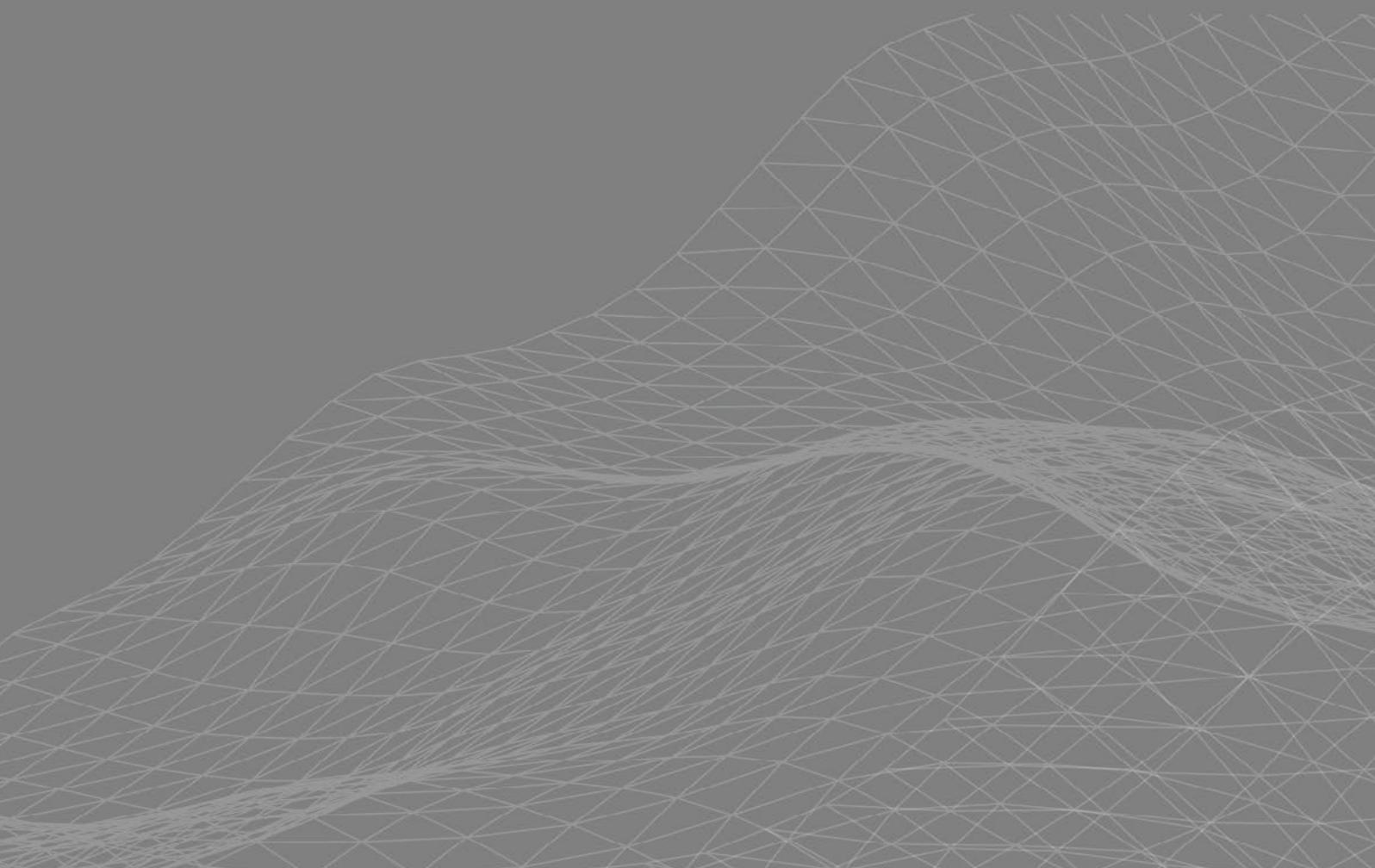
Corresponsabilidade: a responsabilidade pelas decisões adotadas é compartilhada entre todos.

Incentivo ao controle social: a participação da sociedade é fundamental para aprimorar os mecanismos de atuação da rede e garantir transparência e informação para toda a população.



7.

Criação e Estruturação da Rede





7. Criação e Estruturação da Rede

7.1 Quem pode participar dessa Rede

Podem integrar a rede as seguintes instituições e equipamentos públicos e privados:

- agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres;
- ONGs;
- OAB;
- movimento de mulheres;
- conselhos dos direitos das mulheres;
- outros conselhos de controle social;
- núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres;
- serviços voltados para a responsabilização dos agressores;
- universidades;
- órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos de habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura;
- serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência). (BRASIL; PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; SPM, 2011, p.13);
- igrejas/pastorais da comunidade.

A rede de atendimento é composta por 4 eixos: saúde, justiça, segurança pública e assistência social e possui duas categorias de serviços: os especializados e os não especializados¹.

¹ Quadro elaborado a partir das informações disponíveis na publicação de 2011 da Secretaria de Políticas para as Mulheres: Rede de enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



Serviços Não- Especializados	Serviços especializados
<p>São os serviços que atendem as mulheres em situação de violência, mas também realizam outros tipos de atendimento. Estes são, muitas vezes, porta de entrada das mulheres em situação de violência na rede.</p>	<p>Os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência têm como características principais o fato de atenderem apenas mulheres e possuírem <i>expertise</i> no tema da violência contra esse grupo específico.</p>
<ul style="list-style-type: none">- Hospitais Gerais,- Serviços de Atenção Básica,- Programa Saúde da Família- Delegacias Comuns,- Polícia Militar,- Polícia Federal,- CRAS,- CREAS,- Promotorias de Justiça,- Defensorias Públicas,- Juizados.	<ul style="list-style-type: none">- Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência<ul style="list-style-type: none">- Centros de Referência de Atendimento à Mulher,- Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência,- Centros Integrados da Mulher- Casas Abrigo- Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem),- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)<ul style="list-style-type: none">- Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher,- Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas (NUDEM),- Promotorias Especializadas,- OAB Mulher;- Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,- Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180,- Ouvidorias da Mulher,- Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica,- Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e- Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante.



Além dos agentes governamentais, podem compor a rede os agentes não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, OAB Mulher, outros conselhos de controle, etc.), as universidades e também os órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos, como os serviços de habitação, educação, trabalho, seguridade social e cultura.

No eixo da prevenção, é muito importante que os setores da educação – municipal, estadual e federal, dos segmentos público e privado, níveis fundamental, médio e superior – façam parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

A Lei Federal 14.164, de 10 de junho de 2021 alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. A Lei Maria da Penha, em seu art. 8º, prevê o trabalho integrado entre diferentes áreas, incluindo o setor da educação.

Portanto, a Rede de Enfrentamento contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos). Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.

Nesse sentido, a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é marcada pela multiplicidade de serviços e de instituições. Esta diversidade deve ser compreendida como parte de um processo de construção que visa abarcar a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres. Todavia, para que o enfrentamento da violência se efetive, é importante que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada.

7.2 O que faz uma Rede acontecer?

Uma rede nasce dos objetivos comuns de um grupo de pessoas, coletivos e instituições. Essas pessoas, coletivos e instituições, geralmente, possuem visões, papéis e desafios diferentes, ou seja, são heterogêneos, mas se juntam em torno de um conjunto de objetivos. Isso quer dizer que fazer parte de uma rede não significa que todo mundo deva concordar com tudo, negar as diferenças, pensar igual.

O funcionamento da rede depende do desenvolvimento da cooperação, da confiança, da solidariedade, da transparência e da corresponsabilidade. A rede pressupõe participação consciente dos seus(suas) integrantes, pois todos têm o desafio de “arregaçar as mangas” e serem sujeitos dessa construção.



O trabalho em rede surge como um caminho para se superar a fragmentação e a descon-tinuidade impostas pela estrutura segmentada e pela falta de cooperação entre níveis de governo (Municipal, Estadual e da União) por meio da ação coordenada e descentralizada de diferentes áreas de governo, com apoio, influência e monitoramento de organizações e grupos da sociedade civil.

7.3 Saindo da informalidade

Para além da definição de papéis dos atores na rede de serviços, é também necessário reconhecer a natureza das relações que estes já mantêm entre si. Nesse sentido, é funda-mental identificar os tipos de relações entre as instituições – vínculos informais, formais ou inexistentes – e como estas relações podem e devem se (re)configurar com o objetivo de criar uma rede articulada de serviços. O processo de construção deve permitir que se componha uma rede de relações mais institucionalizada, que sele o compromisso não só dos representantes da instituição que participam da rede, mas que propicie o envolvimen-to e o compromisso efetivos da instituição com a viabilização e a consolidação da proposta.

O ideal é que a constituição da rede de serviços seja formalizada para que se tenha bases mais sólidas para seu funcionamento. Sair da informalidade das relações, fortalecer os vínculos entre elas e estabelecer fluxos e dinâmicas são passos fundamentais na con-figuração da rede. Em muitas localidades, são aprovadas leis municipais que criam “a comissão municipal de enfrentamento à violência contra a mulher”, estabelecendo as instituições que atuarão e o fluxo de atendimento, dentre outros. Muito importante ter o cuidado de observar que Lei Municipal não pode impor obrigação às instituições estadu-ais, mas não há óbice em se estabelecer convites à parceira para atuação conjunta.

7.4 O que é importante na configuração da Rede de Serviços

- a. identificar os atores, instituições, serviços e grupos que podem integrar a rede (mapeamento);
- b. reconhecer as redes de relações já existentes entre as organizações;
- c. promover o reconhecimento destes diversos atores no âmbito local: sua missão institucional, suas competências, seus limites e potencialidades,



- bem como a função ou papel que podem desempenhar na rede, ou seja, o que essas instituições trazem para a rede;
- d. lembrar que a rede se constitui em níveis diferenciados: no atendimento direto de casos, no apoio ao atendimento e/ou ainda no encaminhamento para o atendimento e a prevenção da violência contra a mulher. Na linha de frente do atendimento e/ou mais na retaguarda, as organizações podem ocupar diversas posições na rede, de forma a potencializar ao máximo seu funcionamento;
 - e. estabelecer a figura de um organismo articulador, impulsionador e animador da rede;
 - f. refletir sobre o que é preciso para fazer essa rede acontecer, identificar as relações já existentes entre os atores da rede e promover uma maior institucionalidade em seu funcionamento;
 - g. lembrar que a configuração dos atores na rede de serviços e o papel que nela desempenham variam de local para local, dependendo dos contextos e das realidades que se apresentem;
 - h. estabelecer fluxo claro de trabalho e da atuação de cada instituição;
 - i. sempre ter em mente que no centro da rede está a mulher em situação de violência, que precisa da rede e para qual deve ser destinado todo o esforço e empenho na qualidade do serviço prestado.

7.5 Colocando a mão na massa

Uma vez identificadas as instituições e pessoas que podem fazer parte da rede, o primeiro passo é encaminhar ofícios aos órgãos públicos/instituições civis e religiosas para saber quais são os serviços, especializados ou não, que atendem as mulheres em situação de violência nos municípios que integram a comarca, bem como quais são as organizações da sociedade civil envolvidas nesta temática.

O objetivo é realizar o levantamento e mapeamento de informações sobre as atribuições, as ações desenvolvidas por essas instituições com relação à violência contra a mulher, as dificuldades, os desafios e as propostas referentes ao atendimento.



O questionário também funciona como um exercício preparatório da instituição e do representante para entrar no clima dessa primeira reunião.

Sugerimos um formato de questionário², que poderá ser adaptado ou substituído por um elaborado pelo(a) próprio(a) juiz(íza)/promotor(a) impulsador(a). É interessante que as informações dos questionários sejam sistematizadas e apresentadas em momento adequado de reuniões, encontros ou oficinas para todos(as) os(as) participantes da rede.

7.6 Apresentação, expectativas e ideias sobre redes

O primeiro encontro ou primeira parte de uma oficina com os representantes das instituições pode conter uma dinâmica de apresentação e um momento que permita que as pessoas se apresentem e manifestem suas expectativas com relação ao processo.

Em seguida, é interessante que os participantes tragam “pra roda” suas ideias, seus objetivos e suas imagens sobre redes: o que surge na cabeça quando se pensa na palavra “rede”?

7.7 Quem faz e quem não faz o quê?

O objetivo desse momento é permitir que as instituições manifestem o que fazem com relação à violência contra a mulher e o que não fazem. Por que se preocupar com “o que não fazem”? É importante que a instituição tenha espaço para declarar ao grupo aquilo para o qual é muitas vezes demandada, mas que não tem condições ou não é de sua atribuição.

As respostas ao questionário podem ser levadas a conhecimento dos presentes nesse primeiro momento.

² Modelos de Ofício nos anexos V a IX para: Prefeita ou Prefeito, Delegada ou Delegado, Comandante da PMMG, Coordenadora Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres-DPMG, Presidente da Câmara Municipal.



7.8 Identificação dos vínculos já existentes entre as instituições

Que tipo de relação as instituições, organizações e grupos participantes mantêm entre si? O objetivo desse momento é mapear os vínculos já existentes entre essas organizações, que podem ser potencializados ou aprimorados em um trabalho em rede. Para efeito prático (sabemos que a realidade é muito mais complexa do que qualquer classificação), podemos definir essas relações como sendo: formais, informais e inexistentes, identificando se há um fluxo existente no atendimento à mulher e os pontos falhos a serem enfrentados.

7.9 O caminho que a vítima percorre entre as instituições

Muitas vezes, as vítimas ficam perdidas entre as instituições que prestam atendimento ou que dão encaminhamento a casos de violência contra a mulher.

Esse momento da reunião visa identificar a existência ou não de formas de encaminhamento e de acompanhamento de casos, assim como, quando existentes, como eles se desenvolvem, se há acompanhamento, que dificuldades enfrentam, suas possibilidades e seus desafios.

Nesse exercício, utiliza-se geralmente casos concretos e identificação sobre qual o circuito que a vítima percorre no atendimento. O uso de casos concretos é importante, porque permite que apareçam questões e situações que estão fora da percepção isolada de cada instituição e checar a existência de contrarreferências, identificando possíveis falhas de comunicação.

Com a garantia assegurada, aos autores de violência de atendimento psicossocial, será importante também pensar os fluxos pertinentes.



8.

Estruturação do Trabalho em Rede Ciclo PDCA





8. Estruturação do Trabalho em Rede – Ciclo PDCA

Para melhor entender a dinâmica do trabalho em rede, sugerimos que as reuniões sejam realizadas seguindo a aplicação do **CICLO PDCA**.

Para Slack, Chambers e Johnston (2002), a melhoria contínua presume uma série de pequenos passos incrementais de melhoramento, sendo gradual e constante e não se concentrando em mudanças radicais.¹

O **ciclo PDCA (Plan, Do, Check, Action)** resume a natureza repetitiva e cíclica do melhoramento contínuo.

Trazendo para o contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher, trata-se de uma sequência de atividades que devem ser percorridas com intuito de melhorar continuamente as atividades de estruturação da rede de apoio ao enfrentamento.

Os termos deste ciclo têm o seguinte significado:

- **Planejamento (PLAN):** inteirar-se da estrutura mínima existente na Comarca, por meio da diagnose/mapeamento da rede de enfrentamento. Para tanto, os primeiros contatos com a rede deverão ser iniciados. Um bom começo, como dito, é identificar os atores e instituições e encaminhar ofícios aos agentes integrantes da rede (seguem, anexos, modelos de ofício).
- **Execução (DO):** a partir da diagnose da rede de apoio ao enfrentamento, deve-se marcar a primeira reunião com os órgãos integrantes da rede a fim de se permitir o planejamento e a construção de tarefas a serem incluídas em um plano de trabalho em rede e coleta de dados para verificação do processo. Também é feito o treinamento da equipe em relação ao que foi planejado.

Nesta fase, sugere-se a elaboração de **protocolos de intervenção (fluxo claro de trabalho)** para cada órgão/setor, com padronização dos procedimentos e condutas ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

¹ CARDOSO, Renata Riscado *et al.* **Proposta de emprego do Ciclo PDCA e de ferramentas da qualidade na melhoria contínua do sistema de gestão de uma Instituição Pública de Ensino.** Disponível em: <http://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br>. Acesso em: 01/05/2021.



- **Verificação (CHECK):** nesta fase, que poderá ser examinada e discutida pelo grupo em uma nova reunião com intervalo mínimo de 30 dias, haverá a possibilidade de verificação dos resultados alcançados, levando-se em consideração o planejamento desenvolvido nas reuniões anteriores.

Para tanto, faz-se necessário constatar se as respectivas estruturas e fluxo de trabalho planejados e colocados em prática estão em adequado funcionamento, bem como se a atividade jurisdicional está sendo prestada em tempo e a contento (concessão das medidas protetivas e sua integração com a rede).

- **Atuação Corretiva (ACTION):** Em uma nova reunião já agenda no encontro anterior, será colocado em discussão as correções em desvios detectados, de modo que o problema não volte a ocorrer e/ou seja minorado.

Constata-se, portanto, que é imprescindível que os facilitadores e impulsionadores da rede construam um **espaço de diálogo** entre todas as instituições públicas, civis e religiosas, de forma a construir fluxos de recebimento/encaminhamento/solução para os diversos problemas que surgirão ao longo do trabalho em rede.

É igualmente importante desenvolver o trabalho de forma contínua e permanente.

Com o objetivo de institucionalizar a rede de enfrentamento à violência doméstica na comarca, é importante que os atores formulem **uma carta de princípios**, contendo as regras para o bom funcionamento da rede, como: objetivos, formas de atuação, periodicidade das reuniões, estrutura organizacional, planos e fluxos de ação, dentre outras que forem julgadas necessárias para a coletividade².

Uma vez aprovada por todos os integrantes da rede, sugere-se que seja realizada a escolha das instituições/organizações que irão ocupar a Coordenação Geral e a Secretaria Executiva a partir de então.

É preciso ter em mente que apenas a atuação de todas as instituições de forma estruturada e coordenada será capaz de garantir o atendimento integral à vítima e possibilitar a responsabilização e educação do agressor, evitando a reincidência.

² No anexo XX consta o texto da carta de princípios da Rede de Enfrentamento à Violência/MG para referência e no anexo IV instruções a respeito da 4ª reunião.



9. Acionando a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica

Dentro dessa perspectiva, apresentamos um esboço para a formação de um fluxo de atendimento articulado com os atores locais.

Na implementação desse fluxo, é importante **integrar** a concessão das medidas protetivas com todos os serviços da rede, observada a realidade local, atentando-se para o correto preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, que em nosso Estado está inserido no sistema SIDS/REDS. Portanto, o policial militar ou o policial civil que atender a uma ocorrência relacionada à violência doméstica necessariamente deverá preencher o formulário de avaliação de risco.

A EJEF, em parceria com a COMSIV, dentro do Projeto Justiça em Rede, possui vídeos de lives no canal do Youtube, com apresentação de noções gerais e importância do correto preenchimento do formulário de avaliação de risco, assim como da importância da articulação em rede.

Citamos como referência os seguintes links:

Webinário - Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e a Atuação da Rede, link: https://www.youtube.com/watch?v=L4PNLNvL_SA&t=3180s

Live de Abertura do Projeto Justiça em Rede contra a Violência Doméstica, link: <https://www.youtube.com/watch?v=utvfbwZtVg>

As portas de entrada mais utilizadas para o requerimento das medidas protetivas de urgência, que permitem à mulher acessar o sistema de justiça e a proteção da Lei Maria da Penha, são os órgãos integrantes da segurança pública - Polícia Civil e/ou Polícia Militar – seja através do acionamento do 190, seja através do comparecimento espontâneo a uma unidade da Polícia Civil, seja através do boletim de ocorrência virtual, que possui acesso através do link: <https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/sxgn/>



O ideal consiste na existência de um local adequado para o acolhimento humanizado, que permita uma escuta sigilosa e respeitosa, em que a mulher possa falar sem estar na presença do autor da violência.

Pleiteada a concessão de medida protetiva, o requerimento deve ser encaminhado ao Juízo com competência para análise da Lei 11.340/2006 e, uma vez deferida, os órgãos integrantes da Rede devem ser acionados, levando-se em consideração as respostas apresentadas no formulário de avaliação de risco, que permitem a melhor gestão do caso de acordo com as especificidades relatadas.

O Juiz ou a Juíza, a partir do que for ajustado dentro do fluxo de atendimento criado, aciona os órgãos da Rede de Proteção, que passam a realizar o trabalho articulado e integral de atendimento à vítima, visando reduzir os agravos da violência, como também dão início aos atendimentos jurídicos, psicossociais e de saúde.

Existindo PPVD – Patrulha de Prevenção à violência doméstica da PMMG, é possível manter contato com tal serviço especializado para fins de fiscalização do cumprimento das medidas protetivas nos casos de risco mais elevado para a vítima.

Onde não existir tal serviço, é possível construir com o comando da Polícia Militar local e com a Polícia Civil, um fluxo para que este acompanhamento mais próximo aconteça.

É igualmente importante assegurar à mulher assistência judiciária para o ajuizamento da ação de divórcio, guarda, alimentos, dentre outras, as quais se revestem de extrema importância no tratamento adequado da violência. Se na Comarca houver órgão da Defensoria Pública que possa assumir esta demanda, é possível estabelecer um fluxo. Caso não exista, a OAB pode ser acionada a integrar a rede a fim de prestar apoio e assistência jurídica à vítima.

Muitas subseções da OAB possuem comissões voltadas ao empoderamento e fortalecimento da mulher, com viés no combate à violência doméstica.

Outros órgãos e instituições públicas e assistenciais podem fazer parte desse fluxo, como as Faculdades de Direito, de Psicologia e de Assistência Social, de acordo com a realidade de cada comarca.

No eixo da assistência social, é possível fazer o encaminhamento da beneficiada pela medida protetiva, estabelecendo-se um fluxo com o Centro de referência de atendimento a mulher, com o CREAS ou CRAS existentes no município, com vistas ao atendimento das necessidades evidenciadas no caso concreto.



Em muitas Comarcas, deferida a medida protetiva, os órgãos da assistência social são oficiados para acompanhamento.

Um importante documento, que deve ser de conhecimento de todos desses serviços, são “as Referências técnicas para atuação profissional nos Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, elaboradas pela Coordenadoria Estadual de Política para Mulheres/ Gerência do Centro Risoleta Neves de Atendimento.” (documento em anexo).

Ainda que se trate de documento especialmente recomendado aos centros de referência, suas diretrizes podem ser adaptadas para aplicação no âmbito dos demais serviços de assistência social que atendem mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Como afirmado no referido documento:

“O trabalho de assistentes sociais se reveste de importância nos serviços de referência às mulheres para acionar os sistemas de garantias de direitos e para intermediar o acesso das mulheres a esses serviços. Para tal é importante que se deixe atualizado o cadastro de entidades e rede de atendimentos públicos e privados de caráter social para encaminhamentos na modalidade de parcerias.

Assistentes sociais participam também, e de forma ativa, da construção dos casos em atendimento junto à equipe multiprofissional e não se limitam somente a fazer encaminhamentos para se ter acesso às políticas sociais básicas. A orientação e o seguimento dos casos é um ponto forte no trabalho de assistentes sociais, no entanto, a construção conjunta das estratégias de cuidado das mulheres com vistas a promover acesso à direitos e potencializar a construção de existências livres de violência e no pleno exercício de cidadania é o escopo maior deste trabalho.

Orientações, encaminhamentos, monitoramentos e seguimento dos casos, visitas domiciliares, construção de relatórios multiprofissionais, prontuários e relatórios sigilosos são atribuições de assistentes sociais dentro destes serviços. No entanto, tais atividades não devem (e não precisam) ser realizadas de forma individual e, preferencialmente, devem ser conjuntas. Assistentes sociais podem promover também atendimentos individuais ou em grupo de mulheres.” (página 14)

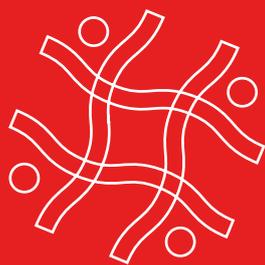
Destaca-se, ainda, que não é necessário exigir dos órgãos de assistência social a elaboração de relatórios sobre os atendimentos realizados, a fim de não sobrecarregar os serviços, excetuam situações relacionadas a casos mais graves que necessitam de um monitoramento mais próximo.



No eixo da saúde, os encaminhamentos devem levar em consideração as providências necessárias para que a mulher recupere a saúde, o que se reveste de especial importância nos casos de lesões graves e do crime de feminicídio tentado. Acompanhamento para reabilitação, fisioterapia, cirurgia plástica reparadora são medidas que podem ser solicitadas, além do atendimento/acompanhamento psicológico.

Quanto às vítimas de violência sexual, importante destacar a existência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, do CEAHVIS - Comitê Estadual de Atendimento Humanizado à Vítima de Violência Sexual, que credencia unidades de saúde/hospitais para acolhimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e mulheres.

Dentro dessa multiplicidade de ações, é importante estabelecer um fluxo ágil entre os serviços, o Judiciário e o Ministério Público, permitindo o encaminhamento célere de pedidos, relatórios ou dúvidas relacionadas às mulheres atendidas.



10.

Trabalhando o Homem Autor de Violência





10. Trabalhando o Homem Autor de Violência

A violência doméstica e familiar contra as mulheres não é somente um problema das mulheres, mas de toda a sociedade. Os homens têm que ser chamados para esse debate, seja através da participação em grupos reflexivos por meio das medidas protetivas, seja com a criação dos serviços de acompanhamento psicossocial do agressor.

No Estado de Minas Gerais, à luz da Lei Estadual nº 23.450/2019, foi criada a **CEAPA - Central de Acompanhamento de Alternativas Penais**, que desenvolve grupos de Responsabilização de homens processados e julgados no âmbito da Lei Maria da Penha pela SUPEC/SEJUSP, presente em cerca de 20 municípios do Estado.

A Polícia Civil desenvolve o **PROGRAMA DIALOGAR** em algumas cidades, atendendo os homens encaminhados por meio de determinação judicial.

Em algumas Comarcas, por iniciativa dos Juízes/Juízas, Promotores/Promotoras, existem grupos reflexivos, como por exemplo nas comarcas de Itabira (Projeto Itabira por Eles), Januária (Diálogos em Foco), Guanhães (Grupo Reflexivo para autores de Violência Doméstica), Diamantina (Projeto Resignificar), Conselheiro Lafaiete (Grupo Reflexivo Dialogar), Araçuaí (Projeto Restaurar), Novo Cruzeiro (Projeto Luana), em Nova Serrana, dentre vários outros.

Sobre esta temática, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT desenvolveu uma metodologia dos **grupos reflexivos** e disponibilizou o material utilizado através dos links:

https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/documentos-e-links/arquivos/manual-grupos-reflexivos-de-homens-do-njm_tjdft_2021_e-book.pdf

<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/documentos-e-links/arquivos/livro-eletronico-manual-grupo-refletir.pdf>

Outras instituições renomadas possuem materiais de apoio, que podem contribuir na criação e articulação da Rede de Enfrentamento à violência doméstica.

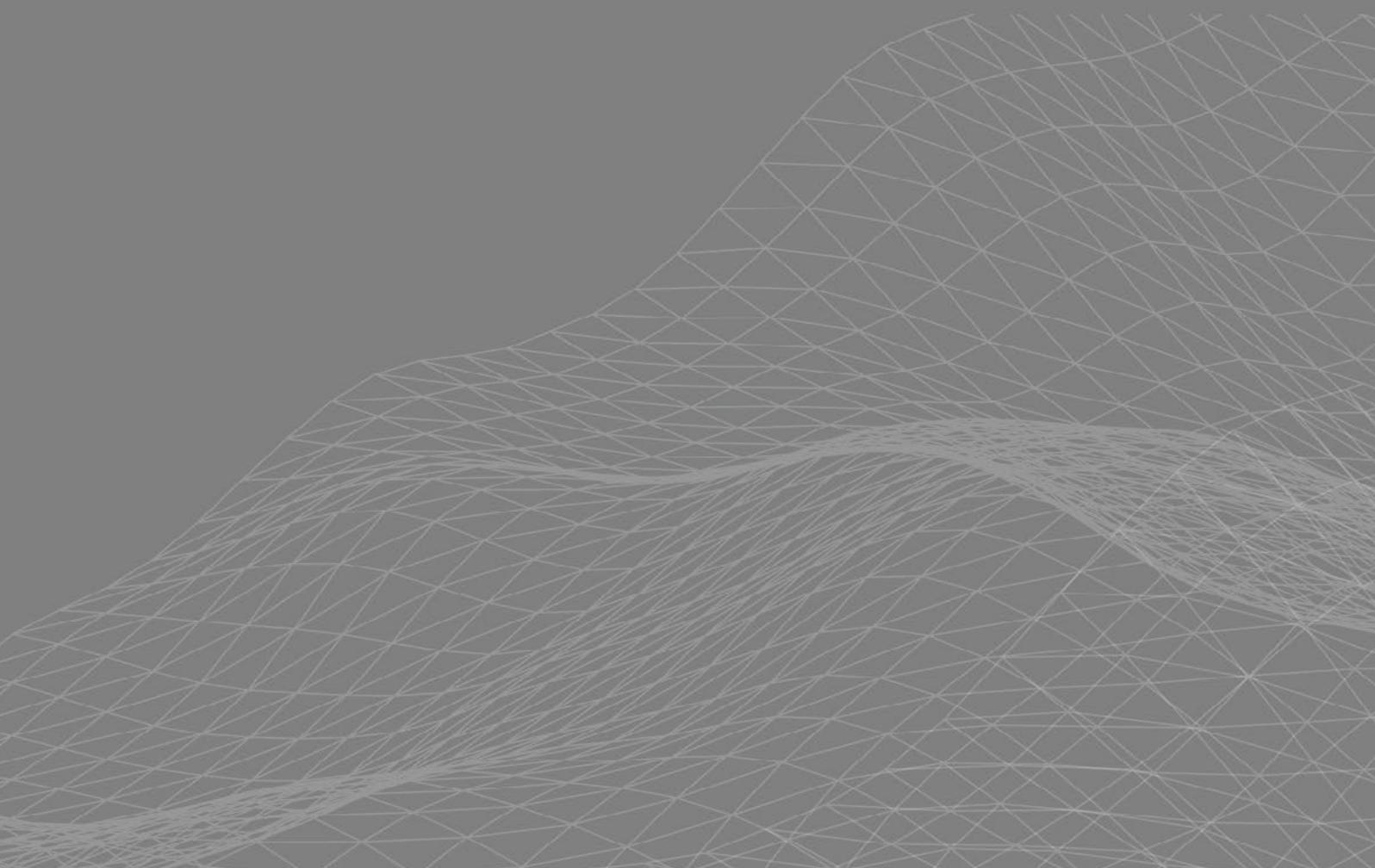


A criação de grupos reflexivos tem por objetivo promover mudanças de atitudes e comportamento dos homens com relação às mulheres e tem se mostrado um importante instrumento na quebra do ciclo da violência contra a mulher.

É útil ressaltar que a equipe que atende as mulheres não deve ser a mesma que atende aos homens. Grupos reflexivos têm diretrizes específicas e conteúdo próprio, que não se confundem com o trabalho que deve ser desenvolvido com as mulheres.



11. Conclusão





11. Conclusão

Este roteiro propõe um novo olhar e um novo modelo de atuação para todas e todos que trabalham com a temática da violência doméstica, demonstrando a importância de união e integração em rede das instituições públicas e privadas e da sociedade civil no enfrentamento adequado a esse complexo problema social.

O envolvimento de várias pessoas e instituições, em um ambiente horizontal em que todos possam contribuir e se tornarem corresponsáveis na elaboração de um fluxo de trabalho centrado no atendimento e na proteção da vítima de violência doméstica, lança esperança de que somos capazes de mudar a realidade, que coloca o Brasil na triste posição de 5º país mais violento no mundo para as mulheres.

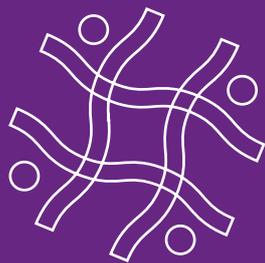
Estudos apontam que em mais de 75% dos casos de feminicídios, as vítimas não possuíam registros anteriores de violência ou sequer haviam pedido medidas protetivas. Além do medo e do constrangimento, esses mesmos estudos indicam a descrença no sistema de justiça e a dificuldade de acesso como os principais motivos para a alta subnotificação.

Portanto, a construção de uma rede de atendimento forte e articulada, centrada no acolhimento da vítima e no tratamento dos agravos resultantes da violência, é um fator de aumento de confiança da mulher nos serviços de atendimento e que contribui na redução da violência.

Enfrentar esse complexo problema não é tarefa fácil! Por isso, a importância da união, do engajamento e do comprometimento dos gestores públicos, das polícias e das instituições como mecanismo forte de promoção, prevenção e combate à violência doméstica.

É possível sonhar com uma sociedade em que meninas e mulheres tenham, efetivamente, o direito a uma vida livre de violência.

Mãos à obra! Contem com o Ministério Público e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.



12. Anexos





Anexo 1

Protocolo de Intenções nº 250/2021 para Assinaturas Eletrônicas

GECONT/CONTRAT

Cv. 250/2021 (TJMG)

Cv. 056/2021 (MPMG)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG – E INSTITUIÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS AFINS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - COMSIV, doravante denominado TRIBUNAL, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 4001, Bairro Serra, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador GILSON SOARES LEMES, pela Superintendente da COMSIV, Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA, e pela Superintendente-adjunta da COMSIV, Desembargadora PAULA CUNHA E SILVA; a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, por intermédio da SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 14º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ nº 05.465.167/0001-41, neste ato representada pela Secretária de Estado, Dra. ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI; a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, por intermédio da SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ nº 05.487.631/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Dr. ROGÉRIO GRECO; a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,



doravante denominada ALMG, por meio da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 17.516.113/0001-47, neste ato representada pela Presidente da Comissão, Deputada Estadual ANA PAULA SIQUEIRA; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado MPMG, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. JARBAS SOARES JÚNIOR; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada DPMG, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, inscrita no CNPJ nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. GÉRIO PATROCÍNIO SOARES; a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada OAB/MG, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Albita, nº 250, Bairro Cruzeiro, inscrita no CNPJ nº 19.984.848/0001-20, neste ato representada pelo Presidente, Dr. RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR; a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada PMMG, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, 6º andar do Edifício Minas, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel RODRIGO SOUSA RODRIGUES e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada PCMG, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rod. Papa João Paulo II, nº 4143, 4º andar do Edifício Minas, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ nº 18.715.532/0001-70, neste ato representada pelo Chefe da Polícia Civil e Delegado-Geral de Polícia, Dr. JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA,

CONSIDERANDO que compete ao poder público desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei de nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, nos termos do caput do artigo 8º da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO que a política pública tem, dentre outras, as diretrizes de promover a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, bem como a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros



instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos dos incisos I e VI do artigo 8º da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV objetiva promover a articulação com outros órgãos públicos, entidades públicas e privadas e organizações não-governamentais envolvidos nos trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Resolução de nº 673/2011 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais, nos termos do inciso III do artigo 2º da Resolução de nº 128 do Conselho Nacional de Justiça e inciso IV do artigo 3º da Resolução de nº 673/2011 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as diretrizes e as ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e a garantia da adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, conforme previsto pela Resolução de nº 254 de 04/09/2018, que “Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, promover e executar políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário e das demais instituições do Estado de Minas Gerais, relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em vista o que consta do Processo SEI TJMG n. 0121517-03.2021.8.13.0000 e em observância, no que couber, às disposições da Lei de nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, da Resolução de nº 128 do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução de nº 673/2011 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto criar o Projeto “Justiça em Rede”, tendo por metas envidar os esforços necessários para instituir ou revitalizar, em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais, uma rede conjunta e articulada

de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como estimular e promover o compartilhamento de experiências e de fluxos de trabalho referentes ao combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA: As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de obrigações e tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios, Acordos de Cooperação Técnica ou instrumentos congêneres a serem formalizados entre os partícipes, devendo os respectivos instrumentos jurídicos serem levados à prévia análise dos departamentos competentes do TRIBUNAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes do presente Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, a transferência, a alocação, ou a liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum – v.g. cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza –, quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes, observadas as legislações pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

CLÁUSULA TERCEIRA: Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de todos os partícipes, na medida de suas possibilidades: a) fomentar a articulação e o fortalecimento de redes de prevenção e de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres; b) garantir a aplicação da Lei Maria da Penha e de outras normas jurídicas nacionais e internacionais em favor das mulheres, de modo a assegurar a proteção dos direitos humanos e a eliminar quaisquer formas de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão; c) estimular e promover a capacitação, o treinamento e a especialização de seus servidores e agentes públicos quanto ao combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, por meio da realização de cursos e da criação e adoção de protocolos técnicos; d) ampliar e aprimorar os serviços especializados e humanizados de atendimento às mulheres em

situação de violência; e) promover ações de responsabilização e educação de agressores, aprimorando o trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar, a ser promovido por equipes multidisciplinares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

CLÁUSULA QUARTA: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA QUINTA: A eventual alocação de recursos humanos para a execução do presente Protocolo de Intenções não implicará alteração da relação laborativa ou de qualquer natureza com a entidade de origem, que se responsabilizará por todos os encargos de natureza estatutária, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de subordinação entre os servidores ou colaboradores dos Partícipes e o TRIBUNAL, bem como responsabilidade solidária ou subsidiária entre os Partícipes e o TRIBUNAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades não implicarão em cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ajuste, por prazo determinado e de acordo com suas atribuições e funções previstas pelo órgão ao qual se vincula.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Protocolo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a construção, o fortalecimento e a manutenção de uma rede compartilhada de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as



mulheres é uma necessidade de política pública permanente de todos os entes envolvidos e que a construção de uma sociedade baseada em igualdade de gênero permanece sendo uma constante, após o encerramento do prazo de vigência deste Protocolo, os partícipes, de comum acordo, poderão celebrar novo instrumento com vistas a dar continuidade ao Projeto “Justiça em Rede”.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A eficácia deste Protocolo decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os demais partícipes poderão providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgarem necessária.

DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA NONA: O acompanhamento e a supervisão do objeto deste Protocolo de Intenções serão geridos, por parte do TRIBUNAL, pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV, que poderá designar formalmente servidor(a) a quem incumbirá a fiscalização do objeto deste ajuste, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Protocolo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito e desde que observadas as normas, instrumentos legais e regulamentos vigentes.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações



posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação para finalidade distinta daquela do objeto do Protocolo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 12.1. Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Protocolo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.1.1. Caberá aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Protocolo.

12.1.2. Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão do presente instrumento.

12.1.3. Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.2. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.3. Para a execução do objeto deste Protocolo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, os partícipes e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão às outras, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando-se datado na data de sua última assinatura. Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL: Desembargador GILSON SOARES LEMES Presidente Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA Superintendente da COMSIV Desembargadora PAULA CUNHA E SILVA Superintendente-Adjunta da COMSIV PELA SEDESE: ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI Secretária

PELA SEJUSP: ROGÉRIO GRECO Secretário

PELA ALMG: Deputada ANA PAULA SIQUEIRA Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

PELO MPMG: JARBAS SOARES JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

PELA DPMG: GÉRIO PATROCÍNIO SOARES Defensor Público-Geral

PELA OAB/MG: RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR Presidente

PELA PMMG: Coronel RODRIGO SOUSA RODRIGUES Comandante-Geral

PELA PCMG: Chefe da Polícia Civil JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA Delegado-Geral



Documento assinado eletronicamente por Joaquim Francisco Neto e Silva, Chefe de Polícia Civil, em 18/08/2021, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Elizabeth Juca e Mello Jacometti, Usuário Externo, em 18/08/2021, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Siqueira, Usuário Externo, em 18/08/2021, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Rogerio Greco, Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, em 18/08/2021, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Paula Cunha e Silva, Desembargador(a), em 18/08/2021, às 20:18, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente, em 19/08/2021, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, Desembargador(a), em 19/08/2021, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Comandante-Geral da Polícia Militar, em 19/08/2021, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Jarbas Soares Júnior, Procurador(a)-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, em 19/08/2021, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Gerio Patrocínio Soares, Usuário Externo, em 19/08/2021, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR, Usuário Externo, em 31/08/2021, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 6377100 e o código CRC 811D1F71.



Anexo 2

(Ofício de Convite para Participação da Rede com Questionário para Resposta)

Ofício nº XXX/ Xº PJ de XXXX.

Local e data

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito Municipal de Nome do Município

Rua da Prefeitura, nºXX, Bairro_____.

CEP:XX.XXX-XXX – Nome do Município- MG

Assunto: Informa sobre a adesão ao projeto “*Justiça em Rede*”, e solicita informações a respeito de serviços relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a),

Em razão da necessidade de se empreender esforços para promover a atuação articulada dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar no município de _____, esta Promotoria de Justiça ou este Juízo aderiu ao projeto “*Justiça em Rede*”, que tem como objetivo a articulação e fortalecimento das redes de enfrentamento à violência contra a mulher nos municípios do estado de Minas Gerais, integrando os serviços públicos às organizações da sociedade civil e demais interessados(as), na forma estabelecida pela Lei Maria da Penha, Lei Federal 11.340/2006.

A participação do governo local na rede é essencial para que a iniciativa seja bem-sucedida, dado que diversos serviços de atendimento à mulher são de responsabilidade do município.

Assim sendo, convido V. Exa. a integrar o supracitado projeto, solicitando-lhe a fineza de indicar servidor que possa representá-lo, bem ainda prestar as seguintes informações:



Quanto aos serviços especializados. no atendimento das mulheres em situação de violência neste município, observada a nomenclatura constante no documento oriundo da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres/ Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011, em anexo,

1. Há Centro de Referência Especializado no Atendimento à Mulher -CREAM ou Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher? Onde estão localizados? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.
2. Há alguma **Casa-Abrigo especializada**, de caráter sigiloso e temporário, para acolhimento das mulheres em situação de violência que correm **risco iminente de morte**? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.
3. Há alguma **casa de acolhimento especializado, provisório**, não-sigiloso, para mulheres em situação de violência – acompanhadas ou não de seus filhos – que **não correm risco iminente de morte**? Onde? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.
4. Há **Conselho de Direito das Mulheres** ou **Diretoria de Políticas para Mulheres** no município? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo referido Conselho.
5. Nos termos da Lei Federal 14.164/2021, foi implantada no município a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, e incluído no currículo da educação básica conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher ?

. Quanto aos serviços não especializados que atendem as mulheres em situação de violência doméstica, juntamente com os demais públicos vulnerabilizados

6. Há CRAS no município? Quantos? Onde estão localizados? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.
7. Há CREAS no município? Quantos? Onde estão localizados? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.



8. Há UBS no município? Quantas? Onde estão localizadas? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.
9. Há UPA no município? Quantas? Onde estão localizadas? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.
10. Há Hospital no município? Quantos? Onde estão localizados? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.
11. O município presta algum serviço às mulheres em situação de violência que não tenha sido mencionado?

De antemão agradeço a colaboração de Vossa Excelência, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da resposta.

Atenciosamente,

Nome do(a) Promotor(a) de Justiça / Juiz(a) de Direito

**Ofício para o(a) Delegado(a) de Polícia - Diagnóstico****Ofício nº XXX/ Xº PJ de XXXX.**

Local e data.

Ao(a) Senhor(a)**Nome do(a) Delegado(a)****Delegado de Polícia****?º Delegacia de Polícia - Nome do Município****Rua da Delegacia, nºXX, Bairro_____.****CEP:XX.XXX-XXX – Nome do Município- MG**

Assunto: Informa sobre a adesão ao projeto “*Justiça em Rede*”, e solicita informações a respeito de serviços relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Senhor(a) Delegado(a),

Em razão da necessidade de se empreender esforços para promover a atuação articulada dos serviços de atendimento à mulher, no município de _____, esta Promotoria de Justiça ou este Juízo aderiu ao projeto “*Justiça em Rede*”, que tem como objetivo a articulação e fortalecimento das redes de enfrentamento à violência contra a mulher nos municípios do estado de Minas Gerais., integrando os serviços públicos às organizações da sociedade civil e demais interessados(as) , na forma estabelecida pela Lei Maria da Penha, Lei Federal 11.340/2006.

Destaca-se, aqui, que a participação da Polícia Civil na rede é essencial para que a iniciativa seja bem-sucedida, dado que se trata da principal porta de entrada para o requerimento de medida protetiva e para o atendimento das mulheres logo após sofrerem episódios de violência.

Assim sendo convido V. Exa. a integrar o supracitado projeto, solicitando-lhe a fineza de indicar servidor que possa representá-lo, bem ainda prestar as seguintes informações:

1. Há Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) ou Núcleo/ Posto de Atendimento à mulher nas Delegacias comuns no município _____? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar o endereço e nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsável pelo equipamento.



2. Acaso inexistente os serviços acima mencionados, na Delegacia de Polícia onde as mulheres são atendidas?
3. É assegurado as mulheres em situação e violência atendimento nos moldes preconizados no art. 10-A da Lei Maria da Penha, Lei Federal 11.340, com a redação da Lei Federal 13.505/2017?
4. A Delegacia conta com estruturação física e de pessoal adequadas para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar?
5. Quando há necessidade da realização de exame de corpo de delito, esse exame pode se realizar na unidade policial? Há unidade de atendimento humanizado das vítimas de violência sexual? Acaso negativa a resposta, para onde são encaminhadas as mulheres em situação de violência?
6. O Boletim de ocorrência virtual é uma ferramenta utilizada na realidade local? Acaso negativa a resposta, a que atribui sua não utilização?
7. O Formulário nacional de avaliação de risco violência doméstica e familiar contra a mulher, criado pelo CNMP e CNJ através da resolução conjunta 05/2020 e instituído pela Lei Federal 14.149/2021 é preenchido na unidade da Polícia Civil?
8. Os policiais lotados na Delegacia local. encarregados do atendimento/acolhimento/encaminhamento das mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar participaram de capacitação nos últimos 12 (doze) meses sobre violência de gênero de forma a garantir atendimentos adequados e livres de estereótipos de gênero ou interpretações discriminatórias?
9. Quais as medidas reputadas pertinentes para o aprimoramento do atendimento realizado pela Polícia Civil às mulheres em situação de violência?
10. De antemão agradeço a colaboração de Vossa Excelência, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da resposta.

Atenciosamente,

Nome do(a) Promotor(a) de Justiça / Juiz(a) de Direito



Ofício para a PMMG - Diagnóstico

Ofício nº XXX/ Xº PJ de XXXX.

Local e data

A o(a) Senhor(a)

Patente e Nome do(a) Policial(a)

Comandante do ?º Batalhão da Polícia Militar

Rua do Batalhão, nºXX, Bairro_____.

CEP:XX.XXX-XXX – Nome do Município- MG

Assunto: Informa sobre a adesão ao projeto “*Justiça em Rede*”, e solicita de informações a respeito de serviços relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Senhor(a) Comandante,

Em razão da necessidade de se empreender esforços para promover a atuação articulada dos serviços de atendimento à mulher, no município de _____, esta Promotoria de Justiça ou este Juízo aderiu ao projeto “*Justiça em Rede*”, que tem como objetivo a articulação e fortalecimento das redes de enfrentamento à violência contra a mulher nos municípios do estado de Minas Gerais., integrando os serviços públicos às organizações da sociedade civil e demais interessados(as) , na forma estabelecida pela Lei Maria da Penha, Lei Federal 11.340/2006.

Destaca-se, aqui, que a participação da Polícia Militar na referida rede é essencial para que tal iniciativa seja bem-sucedida, pois a PMMG tem prestado importantes serviços às mulheres em situação de violência em Minas Gerais, tanto através do atendimento às mesmas na primeira resposta quanto por meio do trabalho das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica.

Assim sendo convido V. Exa. a integrar o supracitado projeto, solicitando-lhe a fineza de indicar servidor que possa representá-lo, bem ainda prestar as seguintes informações:

1. Os policiais subordinados ao Comando de V. Exa. encarregados do atendimento das mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar participaram de capacitação nos últimos 12 (doze) meses sobre violência de gênero de forma a garantir atendimentos adequados e livres de estereótipos de gênero ou interpretações discriminatórias?



2. Há Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica em atuação perante a este Comando? Quais os municípios atendidos?, Caso a resposta seja afirmativa, gentileza informar nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsáveis pelo serviço.
3. A atuação da Polícia Militar se estende às mulheres rurais?
4. Quais as medidas reputadas pertinentes para o aprimoramento do atendimento realizado pela Polícia Militar às mulheres em situação de violência?

De antemão agradeço a colaboração de Vossa Excelência, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da resposta.

Atenciosamente,

Nome do(a) Promotor(a) de Justiça / Juiz(a) de Direito

**Ofício para o(a) Presidente(a) da Câmara Municipal - Diagnóstico****Ofício nº XXX/ Xº PJ de XXXX.**

Local e data

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)**Nome do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal****Presidente da Câmara Municipal de Nome do Município****Câmara Municipal de Nome do Município****Rua da Câmara Municipal, nºXX, Bairro_____.****CEP:XX.XXX-XXX – Nome do Município- MG**

Assunto: Informa sobre a adesão ao projeto “*Justiça em Rede*”, e solicita informações a respeito de serviços relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente(a) da Câmara,

Em razão da necessidade de se empreender esforços para promover a atuação articulada dos serviços de atendimento à mulher, no município de _____, esta Promotoria de Justiça ou este Juízo aderiu ao projeto “*Justiça em Rede*”, que tem como objetivo a articulação e fortalecimento das redes de enfrentamento à violência contra a mulher nos municípios do estado de Minas Gerais., integrando os serviços públicos às organizações da sociedade civil e demais interessados(as) , na forma estabelecida pela Lei Maria da Penha, Lei Federal 11.340/2006.

Destaca-se, aqui, que a participação da Câmara Municipal na referida rede é essencial para que tal iniciativa seja bem-sucedida.

Assim sendo, convido V. Exa. a integrar o supracitado projeto, solicitando-lhe a fineza de indicar servidor que possa representá-lo, bem ainda prestar as seguintes informações

1. A Câmara Municipal de _____ dispõe de Comissão de Mulheres ou Comissão dos Direitos da Mulher?
2. Há vereadoras na câmara?
3. Há legislação municipal que trate temas relacionados às mulheres residentes no município? Caso a resposta seja afirmativa, gentileza encaminhar cópia da legislação;



4. No Âmbito do município existem entidades da sociedade civil que atendam mulheres em situação de violência doméstica? Caso a resposta seja afirmativa, informar quais entidades, nome, telefone e e-mail do(a) profissional responsáveis.
5. Quais as medidas reputadas pertinentes para o aprimoramento do sistema de enfrentamento à violência sofrida por meninas e mulheres na realidade local?

De antemão agradeço a colaboração de Vossa Excelência, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da resposta.

Atenciosamente,

Nome do(a) Promotor(a) de Justiça/Juiz(a) de Direito



ANEXO 2 (modelo de ofício)

Convite para a primeira reunião com a Rede:

COMARCA DE XX

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Ofício s/n.

Assunto: solicitação, faz.

cidade, data.

Exmo(a). Sr(a) / Ilmo(a) Sr(a).

No momento em que renovamos nossa estima e consideração, queremos convidá-lo(a) para reunião de apresentação do Projeto Justiça em Rede Contra a Violência Doméstica e Familiar, a qual será realizada no dia **xxxx, às xx h**, por videoconferência.

Seguem os dados para acesso à sala de conferência virtual:

Link da reunião:

Número da reunião:

Senha:

Precisamos instituir uma rede forte de enfrentamento à violência contra as mulheres em nossa comarca e, por isso, a sua presença faz-se imprescindível.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Juiz(íza) de Direito

ANEXO 3

Justiça em Rede – Passo a Passo na condução das reuniões com a Rede (modelo utilizado em Carmo do Paranaíba dentro do projeto piloto Justiça em Rede)

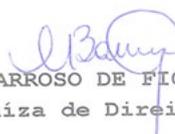
COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - COMSIV

A COMSIV, em auxílio à Vara Criminal da Comarca de Carmo do Paranaíba para fortalecimento e integração da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, com ações idealizadas e executadas conjuntamente pela juíza integrante da COMSIV, Cibele Mourão Barroso, e pelo magistrado da Comarca, Denes Marcos Vieira, adotou os seguintes procedimentos:

1. Reunião entre integrante da COMSIV e juiz da Comarca eleita para desenvolvimento do projeto. Identificação das rotinas já adotadas na Vara e integração (ou não) com os outros equipamentos (governamentais e não governamentais) de enfrentamento à violência doméstica. Identificação dos anseios do magistrado quanto ao desenvolvimento de atividades extraprocessuais no combate à violência doméstica.
2. Encaminhamento de ofício a todos os equipamentos supostamente integrantes da rede (Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Ministério Público, OAB) solicitando informações sobre os serviços prestados (modelo de ofício anexo). Estabelecido prazo para entrega.
3. Com as respostas dos órgãos, reunião entre integrante da COMSIV e juiz da Comarca para debaterem as impressões, falhas e vantagens já identificadas.
4. Reunião com toda a rede, sendo abordados os seguintes tópicos:
 - a. preocupação do Judiciário com a violência doméstica;
 - b. Vídeo para sensibilizar os presentes sobre o tema;
 - c. Apresentar o projeto Justiça em Rede;
 - d. Agradecer pelas respostas e externar a surpresa e admiração com tanta ação boa já em andamento na Comarca;
 - e. Solicitar que alguém esclareça como funciona atualmente: identificada situação de violência contra a mulher, como os equipamentos públicos agem? Há um fluxo, ainda que não formal?



- f. Expor a necessidade de se formar e divulgar um fluxo (básico, não fechado), incluindo o Judiciário, para que após as medidas protetivas haja ação uniforme de atenção a essa mulher para que consiga vencer o ciclo da violência.
 - g. Sugerir que se apresente um esboço de fluxo - definir quem poderá fazê-lo, talvez o CREAS ou a Secretaria de Saúde que pelos ofícios já atuam em maior abrangência.
 - h. Esclarecer sobre a necessidade de capacitar todos os envolvidos na perspectiva de gênero, dando a todos o conhecimento do fluxo - enfermeiros, conselheiros tutelares, policiais, etc.
 - i. Definir data para nova reunião após trocas de informações, por e-mail, sobre o esboço do fluxo
5. A reunião foi realizada em 30 de junho de 2021, com todos os atores envolvidos, sob a presidência do magistrado da 2ª Vara Criminal, Dr. Denes Marcos Vieira. A integrante da COMSIV participou da reunião, contribuindo com sugestões de ações que deram certo em outra Comarca. A primeira reunião foi encerrada com o planejamento de outro encontro para alinhar o fluxo de atendimento às vítimas de violência, com o compromisso da Secretaria de Desenvolvimento Social de apresentar um primeiro esboço.
 6. Após a reunião, a integrante da COMSIV pontuou, por escrito, ao magistrado da Comarca, as impressões que obteve da reunião. Juntos, traçaram planejamento da reunião subsequente.
 7. Segunda reunião na qual a Secretaria de Desenvolvimento Social apresentou esboço de fluxo. Todos participaram ativamente apontando falhas e apresentando sugestões.
 8. Terceira reunião com fechamento do fluxo.
 9. Estamos na fase de análise do fluxo dos serviços ofertados às mulheres e aos homens envolvidos em situação de violência doméstica. Vamos inserir o Judiciário no fluxo, direcionando as mulheres e os homens aos serviços competentes após o deferimento de medidas protetivas.


CIBELE MOURÃO BARROSO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
Juíza de Direito



Bibliografia e Links Interessantes

CNJ. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>

Formulário Nacional de Avaliação de Risco - Link para acesso à Resolução Conjunta nº 5, de 03/03/2020 entre CNJ e CNMP

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3218>

AVILA, Thiago André Pierobom de. Articulação do trabalho em rede para a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Disponível em: https://www.academia.edu/37451202/Articula%C3%A7%C3%A3o_do_trabalho_em_rede_para_a_prote%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_mulher_em_situa%C3%A7%C3%A3o_de_viol%C3%Aancia_dom%C3%A9stica_e_familiar. Acesso em 10/03/2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres-SPM. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 10/03/2022.

Carreira, Denise. Pandjarjan, Valéria. Vem pra roda! Vem pra rede! Guia de apoio à construção de rede de serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher. Realização: Rede Mulher de Educação (RME), Janeiro de 2003. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/421335488/Vem-pra-roda-Vem-pra-rede>. Acesso em: 10/03/2022.

PASINATO, Wania. Oito anos de lei maria da penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/277925989_Oito_Anos_de_Lei_Maria_Da_Penha_Entre_Avancos_Obstaculos_e_Desafios. Acesso em 10/03/2022.

Cartilha Rede de Proteção à Pessoa Vulnerável. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/aa_ppdeficiencia/CARTILHA%20REDE%20DE%20PROTE%C3%87%C3%83O%20%C3%80%20POPU-LA%C3%87%C3%83O%20VULNER%C3%81VEL.pdf. Acesso em 20/03/2022.



Referências técnicas para atuação profissional nos Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais: <https://serdh.mg.gov.br/serdh-start/ser-dh/serdh-backend/public/storage/uploads/2021/03/08/RXK7zBfzKvYjOdTyzhJJdditc82WPgkO5v3jsL9Q.pdf>. Acesso em 16/05/2022.

<https://juntas.geledes.org.br/>

www.onumulheres.org.br

<https://agenciapatriciagalvao.org.br/>

<http://www.institutomariadapenha.org.br/>

www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/

<http://www.institutoavon.org.br/#/>

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/Questo_amp_771_es_Comentadas_FORMULA_amp_769_RIO_NACIONAL_DE_AVALIAC_amp_807_A_amp_771_O_DE_RISCO_1_.pdf



Justiça em Rede
contra a Violência Doméstica

